ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
Independente e mais perto de você

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 06 de Março de 2020.
Edição 3184 | Páginas: 11

8ª LEGISLATURA | 59º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON FILHO
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3ª SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4ª SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

BETÂNIA ALMEIDA
OUVIDORA GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputado Jeferson Alves;
b) Deputado Renan Filho;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputada Yonny Pedroso;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Soldado Sampaio;
b) Deputado Nilton Sindpol;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol;
b) Deputado Soldado Sampaio;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Dhiego Coelho; e
e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira;
b) Deputada Lenir Rodrigues;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputada Tayla Peres; e
e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Renan Filho;
b) Deputado Neto Loureiro;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Dhiego Coelho; e
e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Neto Loureiro;
b) Deputada Yonny Pedroso;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Dhiego Coelho;
e) Deputado Gabriel Picanço;
f) Deputado Nilton Sindpol; e
g) Deputado Renato Silva.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva;
b) Deputada Betânia Almeida;
e) Deputado Jorge Everton;
c) Deputado Neto Loureiro; e
d) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Betânia Almeida;
b) Deputada Catarina Guerra;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Gabriel Picanço;
b) Deputado Renato Silva;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Jânio Xingu; e
e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres;
b) Deputado Chico Mozart;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Odilon Filho; e
e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputada Aurelina Medeiros;
b) Deputado Eder Lourinho;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Gabriel Picanço; e
e) Deputado Marcelo Cabral;

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon Filho;
b) Deputado Marcelo Cabral;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Betânia Almeida; e
e) Deputado Eder Lourinho.

Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues;
b) Deputado Marcelo Cabral;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho;
b) Deputado Soldado Sampaio;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Jorge Everton;
b) Deputada Tayla Peres;
c) Deputada Catarina Guerra;
d) Deputado Gabriel Picanço; e
e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputada Yonny Pedroso;
b) Deputado Dhiego Coelho;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Jânio Xingu;
e) Deputado Jeferson Alves;
f) Deputado Renan Filho; e
g) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputado Dhiego Coelho;
b) Deputado Coronel Chagas;
c) Deputado Marcelo Cabral;
d) Deputado Jânio Xingu;
e) Deputada Yonny Pedroso;
f) Deputado Soldado Sampaio; e
g) Deputado Nilton Sindpol.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputada Catarina Guerra;
b) Deputado Evangelista Siqueira;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputada Yonny Pedroso; e
e) Deputado Soldado Sampaio.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Aurelina Medeiros;
b) Deputado Chico Mozart;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas;
b) Deputado Odilon Filho;
c) Deputada Yonny Pedroso;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputada Angela Águida Portella.
Suplentes:
1º - Deputada Catarina Guerra
2º - Deputada Betânia Almeida

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Mesa Diretora
- Resolução nº 009/2020 - MD 02

Superintendência Legislativa
- Projeto de Lei nº 013/2020 02
- Requerimentos de Pedido de Informações nº 001, 002 e 003/2020 03
- Indicações nº 001 a 009, e 013 a 029/2020 04
- Ata da 2819ª Sessão Ordinária - Sucinta 08
- Ata de Reunião da Comissão de Políticas Indigenístas 10

Superintendência Administrativa
- Errata da Resolução n° 0095/2020 10
- Republicação da Resolução n° 0096/2020 10
- Resoluções n° 100 a 105/2020 10

Superintendência de Gestão de Pessoas
- Concurso Público nº 001/2018 - Nota 11
- Republicação da Resolução n° 2589/2020 11

Superintendência de Compras e Serviços
- Edital de Pregão Presencial nº 004/2020 - Aviso de Licitação 11

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
Site: http://www.al.rr.leg.br
E-mail: docgeralale@gmail.com
DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS
Gerente de Documentação Geral
CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA
THIAGO DE SOUZA PADILHA
Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015,* respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MESA DIRETORA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 009/2020 – MD

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução nº 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** o desenvolvimento funcional na carreira, mediante Progressão Funcional por Qualificação, ao servidor efetivo integrante do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, conforme abaixo relacionado, o qual cumpriu os requisitos exigidos no art. 47, I, II ou III e § 3º, e art. 71, ambos da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações, para que possa gozar dos benefícios legais.

Art. 2º Nos termos do anexo VI da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações, àqueles servidores que fizeram jus à Progressão Funcional por Qualificação terão acréscimo remuneratório de 10% por padrão progredido.

§ 1º Aos servidores dos cargos de Nível Superior, são concedidas as progressões de: um único padrão, mediante comprovação da conclusão de Especialização com carga horária mínima de 360h ou Mestrado; ou dois padrões, sucessiva e cumulativamente, mediante comprovações das conclusões de Especialização com carga horária mínima de 360h e Mestrado.

Art. 3º Esta resolução surte efeitos financeiros retroativos a partir de 30 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Nível	Classe e Padrão Anterior	Classe e Padrão Atual	Requisitos Atendidos	
							Nota APD	Escolaridade
1	15795	Walison Tomé Briglia	Engenheiro Civil	ALE/NS	A-III	A-IV	98	Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu*, em nível de Especialização, em **MBA Gerenciamento de Obras, Qualidade e Desempenho da Construção** (528h).

Palácio Antônio Martins, 05 de março de 2020.
Deputado JALSER RENIER
Presidente
Deputado CHICO MOZART
1º Secretário
Deputado MARCELO CABRAL
2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 013/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL DO ESTADO DE RORAIMA – CIERR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação Estudantil do Estado de Roraima – CIERR.

§1º Para fins de gozo do direito previsto no art. 1º da Lei nº 13.104/2008, além dos documentos previstos no art. 4º desta lei, é válida para comprovação da condição de discente, no território do Estado de Roraima, a Carteira de Identificação Estudantil de Roraima – CIERR.

§2º Para fins de gozo do direito previsto no art. 1º da Lei Federal nº 12.933/13, além dos documentos previstos no §2º do mesmo artigo, é válida para comprovação da condição de discente, no território do Estado de Roraima, a Carteira de Identificação Estudantil do Estado de Roraima– CIERR.

Art. 2º A CIERR será gratuita e poderá ser emitida pela Secretaria de Educação, adotando preferencialmente o formato digital.

§ 1º Para fins da emissão da carteira, poderão ser realizados convênios com entidades públicas ou privadas.

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

§ 2º A Secretaria de Educação poderá firmar contrato ou instrumento congênere com instituições bancárias públicas ou privadas para emissão gratuita ao estudante da CIERR física, observados os demais dispositivos desta lei.

§ 3º A carteira seguirá, no que for cabível, o padrão de modelo único nacional, se existente, da carteira prevista na Lei Federal 12.933/13.

§ 4º O padrão da certificação digital será definido por ato do Poder Executivo.

§ 5º O estudante, ao solicitar a CIERR, declarará o seu consentimento para o compartilhamento dos seus dados cadastrais e pessoais com a Secretaria de Educação do Estado, para fins de alimentação e manutenção de cadastro e para a formulação, a implementação, a execução, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas.

§ 6º O estudante com idade igual ou superior a dezoito anos e o responsável legal pelo estudante com idade inferior a dezoito anos responderão pelas informações autodeclaradas e estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei na hipótese de fraude.

§ 7º A Secretaria de Educação do Estado poderá realizar o tratamento das informações de que trata o § 4º apenas para a formulação, a implementação, a execução, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas, garantida a anonimização dos dados pessoais, sempre que possível.

§ 8º A CIERR será válida enquanto o aluno permanecer matriculado em estabelecimento que forneça os níveis e as modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 1996, e perderá a validade quando o aluno se desvincular do referido estabelecimento.

§ 9º As entidades estudantis estaduais e municipais, bem como quaisquer outras entidades de ensino e associações representativas dos estudantes, conforme definido em ato do Poder Executivo Estadual, disponibilizarão ao Poder Público os dados de que disponham acerca do nome, matrícula e registro dos estudantes.

Art. 3º A Secretaria de Educação iniciará a emissão da CIERR digital no prazo de 90 dias da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É sabido que, no âmbito das competências concorrentes, quando dois ou mais entes exibem aptidão para editar normas sobre dado assunto, é reserva da União a determinação de normas gerais, enunciados principiológicos e estrutura central das matérias normatizadas. Essa competência pressupõe o estabelecimento do que alguns chamam de norma-quadro, onde o Ente Federal baliza o assunto, mas não tem pretensão exauriente, deixando a cargo dos entes fracionários da Federação o direito de suplementar a norma, atuando nos espaços vazios com vistas a atender o seu interesse particular. A Lei 12933/13 traz no caput do seu artigo 1º o direito central objeto da lei em questão, qual seja, a meia entrada e especifica quais estudantes terão direito ao benefício, bem como elenca a forma de comprovação da condição de discente. Ora, vê-se que se trata de uma lista não exaustiva, como devem ser as listas que tratam de normas gerais, a não ser que a lei expressamente diga o contrário. Sendo assim, é permitido ao Estado suplementar a norma, inserindo outra forma de comprovação da condição de discente em adição às já expressas na Lei 12933/13.

Para reforçar essa compreensão, lembramos que existe legislação estadual que prevê a meia entrada para os doadores de sangue frequentes, bem como existem normas municipais estabelecendo a meia entrada para diversas outras situações. Ora, é sabido que "quem pode o mais, pode o menos", isto é, quem pode estabelecer gratuidades ou meias entradas pode estabelecer novas formas de comprovação das situações que lhe autorizem o gozo. Com o fim do prazo previsto para a votação da Medida Provisória 895/19, que estabelecia a modalidade digital da CIE, nos parece ser legítimo que os Entes Federados atuem onde o legislador federal optou por silenciar, isto é, a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima tem competência para tratar do assunto com autoridade no território do Estado. Aliado a isso, a evolução dos conhecimentos de informática e a vertiginosa facilitação que a digitalização traz ao serviço público, além da economicidade ao usuário do serviço, nos força a compreender que a carteira digital é um caminho natural e exigível. Conforme estão disponíveis opções mais econômicas e mais eficientes ao Estado e à população, é progressivamente inconstitucional a escolha daquelas que não exibem essas características. Sendo assim, a criação da CIERR, gratuita e preferencialmente digital é medida que se impõe, visto o silencio dos parlamentares em nível nacional.

Sala das Sessões, 02 de março de 2020.

CHICO MOZART
Deputado Estadual

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 001/2020

A Sua Excelência o Senhor
Jalsen Renier
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Parlamentar que a este subscreve, com fulcro no art. 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem requerer de Vossa Excelência, após ouvir o plenário, que seja encaminhado em caráter de urgência, ao Excelentíssimo Secretário de Saúde o seguinte pedido:

Explicações e documentos que informem a quantidade de óbitos de bebês no **Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth** em Boa Vista, causas naturais e por negligência médica juntamente com os procedimentos de investigação administrativa.

Por fim, considerando altas denúncias trazidas a este gabinete, relatando vários casos de bebês que vem a óbito por causa do mau atendimento e negligência médica quando as gestantes passam pelo serviço de atendimento médico na Maternidade de Boa Vista.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 17 de Fevereiro de 2020.

Renan Bekel de Melo Pacheco
Deputado Estadual

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 002/2020

Requer que sejam enviadas a esta Casa Legislativa, com a maior brevidade possível, as seguintes informações.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

O Deputado que esta subscreve, em conformidade com o art. 192, Parágrafo único, incisos I, alínea "b" e inciso II alínea "b", c/c 196, incisos XII e XVI e art.209 e parágrafos, todos do Regimento Interno bem como os art. 49 e 62, inciso XVII da Constituição Estadual, vem, expor, para no fim, requerer:

Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), por apresentarem características centrais como dificuldades sociais e de comunicação, estão sujeitas a um comprometimento do desenvolvimento cognitivo e de linguagem.

Com a instituição da Lei nº 12.764 em 2012, a pessoa com transtorno do espectro do autismo passou a ser considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, o que confere a estas pessoas o direito ao acesso a várias políticas e benefícios sociais.

A partir de um diagnóstico ou da identificação de sinais do Transtorno do Espectro do Autismo, é possível iniciar a intervenção e a orientação à família gerando ganhos significativos e duradouros no desenvolvimento da criança, garantindo assim uma vida mais autônoma e uma melhor qualidade de vida. Para isso, é fundamental que os serviços de saúde estejam preparados para atender às especificidades das pessoas com autismo.

É importante que se saiba que quanto mais cedo o autista for adequadamente tratado, com estímulos apropriados, maiores as chances de ele vir a obter mais autonomia e independência na fase adulta.

Considerando que a intervenção precoce é expressamente recomendada pelos especialistas, tal como preconizado pelo Manual de Orientação, do Departamento Científico de Pediatria do Desenvolvimento e Comportamento:

> "**O tratamento padrão-ouro para o TEA é a intervenção precoce**, **que deve ser iniciada tão logo haja suspeita ou imediatamente após o diagnóstico por uma equipe interdisciplinar.** Consiste em um conjunto de modalidades terapêuticas que visam aumentar o potencial do desenvolvimento social e de comunicação da criança, proteger o funcionamento intelectual reduzindo danos, melhorar a qualidade de vida e dirigir competências para autonomia, além de diminuir as angústias da família e os gastos com terapias sem bases de evidência científicas.
>
> **Cada criança com TEA apresenta necessidades individualizadas, que estão de acordo com a sua funcionalidade**, sua dinâmica familiar e a quantidade de recursos que a comunidade oferece e, **portanto, necessita de uma avaliação terapêutica personalizada que permita o estabelecimento de um plano individualizado de intervenção.";**

Além disso, é importante enfatizar que o impacto econômico na família e no país, também será alterado pela intervenção precoce intensiva e baseada em evidência;

Dessa forma, REQUER com brevidade, nos termos regimentais, que se oficie ao Chefe do Executivo para que, através dos órgãos competentes, responda as seguintes indagações:

(a) Qual o fluxo de atendimento de pessoas com TEA no estado?
(b) Quais profissionais, serviços e equipamentos atendem essa demanda?
(c) Os equipamentos estão de acordo com as preconizações do Ministério da Saúde?
(d) O estado oferece equipe multidisciplinar de profissionais da saúde com experiência e qualificação para lidar com a complexidade do autismo? Quais?
(e) Quantos profissionais tem especialidade no método: Análise Aplicada do Comportamento (ABA) e Modelo Denver de Intervenção Precoce?
(f) Qual o número de autistas atualmente atendidos na rede de Saúde Estadual?
(g) A intervenção pode ser realizada em pessoas com suspeita de TEA ou somente quando o diagnóstico é fechado por profissional competente?
(h) Outras informações relevantes.

Devendo a referida autoridade se pronunciar, além daquilo que lhe parecer pertinente, sobre os questionamentos aqui formulados.

Palácio Antônio Augusto Martins, 19 de fevereiro de 2020.

NETO LOUREIRO
Deputado Estadual

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 003/2020

Requer que sejam enviadas a esta Casa Legislativa, com a maior brevidade possível, as seguintes informações.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

O Deputado que esta subscreve, em conformidade com o art. 192, Parágrafo único, incisos I, alínea "b" e inciso II alínea "b", c/c 196, incisos XII e XVI e art.209 e parágrafos, todos do Regimento Interno bem como os art. 49 e 62, inciso XVII da Constituição Estadual, vem, expor, para no fim, requerer:

O Novo Regime Fiscal (NRF), instituído pela Emenda Constitucional n° 95/2016, além de fixar regras centradas no controle da despesa primária federal, também agrega novas disciplinas ao processo legislativo, de modo dotá-lo de maior nível de responsabilidade fiscal.

Nesse sentido, o NRF adiciona ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) exigência de estimativa de impacto fiscal ao processo legislativo, nos seguintes termos:

> Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada **da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.** (Grifo nosso).

No mesmo aspecto, dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C nº 101 de 04 de Maio de 2000, em seu Art. 14, vejamos:

> Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
>
> **Art. 14.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001)
>
> **I** - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> **II** - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição

Imperioso destacarmos que o Supremo Tribunal Federal, já vem consolidando o entendimento nesse sentido, em diversas ações diretas de inconstitucionalidade em que se questiona a validade de leis de benefício fiscal, tomando como parâmetro o artigo 113 do ADCT.

Assim, ao propormos o **Projeto de Lei nº 066/2019 que Institui desconto no Imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA e dá outras providencias**, fica exigida a estimativa do impacto fiscal e, portanto, como Autor do processo, é dever prover meios para cumprimento pleno e uniforme do exigido.

Dessa forma, REQUER com brevidade a SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA (SEFAZ/RR) as seguintes informações:

(a) A estimativa de arrecadação do IPVA nos exercício de 2017, 2018 e 2019;
(b) A frota total de veículos tributados nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
(c) Dos veículos tributados, quais registraram multas de trânsito nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;

Devendo a referida autoridade se pronunciar, além daquilo que lhe parecer pertinente, sobre os questionamentos aqui formulados.

Palácio Antônio Augusto Martins, 19 de fevereiro de 2020.

NETO LOUREIRO
Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 001/2020

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA FEITA A MANUTENÇÃO DA ESTRADA DO MUNICÍPIO DO UIRAMUTÃ, RR - 171.

JUSTIFICATIVA

A estrada do município do Uiramutã, RR – 171, esta com sérios problemas, como buracos, lama que podem atolar os veículos prejudicando o transito de quem necessita andar nesta localidade.

Os moradores pedem que o problema seja solucionado o mais breve possível, pois em janeiro ocorre um festejo da comunidade, que movimenta a economia local, mas caso a estrada continue assim, não terá como as pessoas que desejarem participar, chegarem ao local, e isso trará grande prejuízo á comunidade.

Então por meio desta indicação, solicita que seja feita a manutenção da estrada, o mais rápido possível, para que os moradores da comunidade possam realizar suas atividades sem nenhum prejuízo.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2020.

TAYLA PERES
Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO Nº 002/2020

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA REGULARIZADO O FORNECIEMNTO DE ÁGUA, NA VILA FONTE NOVA, LOCALIZADA A 27 KM DO MUNICÍPIO DO CANTÁ.

JUSTIFICATIVA

A Vila Fonte Nova, localizada há 27 Km do município do Cantá está com sérios problemas relacionados ao fornecimento de água, que vem sendo interrompido diariamente.

Os moradores relataram que estão sofrendo com falta d'água há algum tempo e isso vem causando dificuldade no dia -a – dia dos moradores do bairro.

Então por meio desta indicação, solicita que sejam tomadas as devidas providencias para solucionar os problemas elencados nesta indicação, o mais rápido possível, para que os moradores da do bairro Cidade Satélite possam ter um atendimento adequado.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2020.

TAYLA PERES
Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO N° 003/2020
Da Sra. Deputada Ione Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Segurança Pública, a necessidade de aquisição de viatura para o patrulhamento ostensivo especializado no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Segurança Pública, a necessidade de aquisição de viatura para o patrulhamento ostensivo especializado no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher compreende uma variedade de ações que vão desde a violência psicológica, sexual, patrimonial, moral, até a física. Em maior ou menor grau, as mulheres brasileiras se tornam vítimas de violência e agressões apenas pelo fato de serem mulheres. São necessárias ações que intensifiquem a repressão de atos que atentem contra a segurança de mulheres, sendo imprescindível a aquisição de viaturas que assistam de forma rápida e concisa em caso de situações emergenciais, bem como a fiscalização de medidas protetivas de urgências concedidas.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de janeiro de 2020.
Deputada Estadual **IONE PEDROSO**
Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 004/2020
Da Sra. Deputada Ione Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima a necessidade de aquisição de próteses mamárias para as pacientes mastectomizadas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima a necessidade de aquisição de próteses mamárias para as pacientes mastectomizadas.

JUSTIFICATIVA

A mastectomia é a retirada parcial ou total da mama das mulheres vítimas do câncer de mama. Como se não bastasse passar por todos os desafios que a doença impõe, as pacientes não conseguem realizar a reconstrução mamária imediatamente. O objetivo é aumentar a autoestima de mulheres acometidas pelo câncer de mama. Por isso é de extrema urgência que o Estado se prontifique em realizar essas reconstruções, conforme determina a Lei 12.802/2013.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de janeiro de 2020.
Deputada Estadual **IONE PEDROSO**
Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 005/2020

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias e urgentes para que seja realizada a reforma da ponte da Vicinal 10, localizada na Vila Aguiar, Município do Cantá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda **às medidas necessárias para que seja** realizada a reforma da ponte da Vicinal 10, localizada na Vila Aguiar, Município do Cantá.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da vicinal 10 localizada na Vila Aguiar no município do Cantá, estão sendo impedidos de se locomover de forma adequada, pois a ponte localizada nesta localidade está em péssimas condições de tráfego e em estado de deterioração.

A estrutura da ponte é precária e, além disso, uma parte da ponte cedeu e caiu, deixando um buraco na estrutura, tornando assim o risco de acidentes iminente. Toda essa situação extremamente perigosa vem dificultando a locomoção da população que ali reside.

Dessa forma, é medida de urgência que o Governo do Estado de Roraima realize a reforma da ponte localizada na Vicinal 10, Município do Cantá.

Palácio Antonio Augusto Martins, 17 de janeiro de 2020.
NETO LOUREIRO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 006/2020

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, que reforce a presença da Polícia Militar no Município do Cantá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que reforce a presença da Polícia Militar no Município do Cantá.

JUSTIFICATIVA

Os arts. 5º "caput" e 144 da Constituição dispõem que o direito à segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Nesse sentido, é que os moradores do Município de Cantá clamam para que seja realizado o reforço do efetivo policial naquela região, pois os mesmos estão sofrendo com a falta de policiamento e isso vem consequentemente resultando na invasão de meliantes em suas casas e centros comerciais para práticas de assalto. O quem vem trazendo a todos uma enorme sensação de insegurança e medo.

Assim, tendo em vista a necessidade da população, solicitamos ao governador que reforce a presença da Polícia Militar no município do Cantá, para melhorar a segurança das pessoas que residem no município.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de janeiro de 2020.
NETO LOUREIRO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 007/2020

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, que proceda às medidas necessárias para que seja realizada a reforma do Ginásio de Esporte do Caroebe, localizado no Município de Caroebe.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias para que seja realizada a reforma do Ginásio de Esporte do Caroebe, localizado no Município de Caroebe.

JUSTIFICATIVA

O direito ao lazer é assegurado a todos os cidadãos brasileiros na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 6º, o que estabelece ao Estado uma ordem para que possa proporcionar a todos a satisfação deste direito. O lazer dignifica o cidadão, proporcionando um tempo para si, com a família, com amigos e para participar da sociedade.

Assim, é necessário que o Ginásio de Esporte do Caroebe, localizado no Município de Caroebe, seja reformado urgentemente, tendo em vista que o mesmo se encontra em condições de total abandono, impossibilitando que a população que ali reside possa utilizá-lo em momentos de lazer.

A situação do Ginásio é lamentável, toda a sua estrutura está deteriorada, os banheiros estão todos quebrados e sem condições de uso, não há iluminação, todas as portas estão quebradas e não há higienização no local há tempos, aumentando o risco de transmissão de doenças.

Além disso, devemos levar em consideração a questão do dano ao patrimônio público, quando um imóvel público deixa de ser ocupado para a finalidade que foi construído ou adaptado, ele começa a gerar despesas de manuten**ção sem produzir nada em tro**ca. O prejuízo é ainda maior quando o imóvel é vandalizado e tem furtadas suas peças hidráulicas e elétricas. E, ao mesmo tempo em que alguns metros quadrados estão na ociosidade, outras reparti**ções pagam aluguel**.

No caso em tela o Ginásio de Esporte do Caroebe está abandonado, o que vem causando um grande prejuízo a população em todos os sentidos. É preciso que se dê ao ginásio a finalidade a qual ele foi construído.

Dessa maneira, tendo em vista a necessidade da população, é medida de urgência que o Governo do Estado de Roraima proceda às medidas necessárias para que seja realizada a reforma do Ginásio de Esporte do Caroebe, localizado no Município de Caroebe.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de janeiro de 2020.
NETO LOUREIRO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 008/2020

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Recuperação da Ponte da Vicinal 04 – Projeto Samaúma - Município de Mucajaí/RR".

JUSTIFICATIVA

Localizada no km 2 dessa vicinal, a falta de manutenção dessa ponte acima citada, está causando transtorno e prejuízo aos moradores da região e estudantes que dependem do transporte escolar.

É necessário e urgente a recuperação ou construção de uma nova ponte, tendo em vista que ao longo do trecho dessa estrada, existem cerca de 50 famílias de produtores que dependem dessa ponte não só para fazer o escoamento da produção agrícola, como também nos atendimentos emergenciais.

Com a proximidade do inverno a preocupação dos moradores aumenta ainda mais pela precariedade dessa ponte, tendo em vista ficarem sem o acesso até a Vila Samaúma.

Os moradores alegam que já procuraram as autoridades do Município pedindo providências, mas até o momento nada foi feito.

Por estas e outras razões, é que pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2020.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 009/2020

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Recuperação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - Nova Esperança, localizada na Vila Samaúma, Município de Mucajaí/RR".

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Nova Esperança, carece de reforma há bastante tempo. Atende atualmente mais de 500 alunos, apresenta problemas referentes à instalação elétrica, hidráulica e sanitária. É necessária a revitalização e manutenção dessa unidade escolar, sua infraestrutura está bastante comprometida, necessitando de uma ampla reforma para voltar a oferecer condições dignas de trabalho aos professores e ambientes confortáveis aos alunos.

A escola serve também para atender a população para atividades extraclasse, que envolve toda a comunidade, desenvolvendo um ambiente social e cultural para todos.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento para desta indicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2020.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 013, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar reforma da Escola Estadual Professor Leopoldo Campelo, localizada na vila Jundiá no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente a estrutura da Escola Estadual Professor Leopoldo Campelo, atualmente precária, necessitando de reforma. A escola fica localizada na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

Conforme imagem em anexo, a escola está sem portão, pois segundo relato dos moradores, foi arrancado por vândalos. As janelas estão com os vidros quebrados e a estrutura da escola necessitando de uma reforma.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 014, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar reforma na Escola 1º de Maio, localizado na Vila do Equador no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente a falta de manutenção no prédio da Escola 1º de Maio, localizada na Vila do Equador, no município de Rorainópolis.

Conforme relatado por populares, a escola possui muro em parte da escola, causando assim insegurança aos alunos e servidores (tal situação já foi objeto de indicação deste Parlamentar no ano de 2017).

As centrais de ar da estão necessitando de manutenção, pois várias estão danificadas.

A fossa da escola não possui tampa, sendo fechada provisoriamente com algumas tábuas, podendo nessa situação precária, causar algum acidente.

A Quadra poliesportiva da escola, que é local de vários eventos cívicos, atividades socais e culturais do distrito, necessita de reforma geral, pois suas colunas de sustentação, o telhado e as grades de proteção estão deteriorados.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 015, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar reforma no prédio onde funciona o alojamento dos servidores do posto de fiscalização da SEFAZ, localizado na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente as **péssimas condições** do prédio que funciona o alojamento do posto fiscal da SEFAZ, que abriga os servidores da ADERR, PM e PRF localizado na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

O teto do alojamento está cheio de infiltração e mofo (conforme imagem em anexo), com isso os servidores que utilizam o alojamento estão propícios a adoecerem devido sua exposição a essa situação.

Além de fazer mal para a saúde das pessoas que utilizam o local, a infiltração e o mofo comprovam que a estrutura do prédio está necessitando de uma reforma.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 016, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a manutenção dos refletores da balança de inspeção do posto de fiscalização da SEFAZ, localizado na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente a falta de iluminação na balança de inspeção do posto de fiscalização da SEFAZ, localizado na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

No local existem 10 (dez) refletores, no entanto, apenas 02 (dois) estão funcionando, dificultando as inspeções durante as abordagens dos caminhões.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 017, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar reforma no pátio de estacionamento do posto de fiscalização da SEFAZ, localizado na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente as péssimas condições do pátio de estacionamento do posto de fiscalização da SEFAZ, localizado no município de Rorainópolis.

Conforme relatos, devido ao desnível no final do pátio de estacionamento dos caminhões, vários acidentes já ocorreram no local, necessitando assim, que seja instalada barreiras de segurança e o nivelamento do asfalto.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 018, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a manutenção nas fossas sépticas do posto de fiscalização da SEFAZ, localizado na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente as fossas sépticas do posto de fiscalização da SEFAZ, localizado na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

As fossas sépticas estão transbordando devido estarem acima de sua capacidade máxima, causando a população que utiliza o local, risco de contaminação e proliferação de doenças, visto que os dejetos líquidos estão espalhados por toda parte.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 019, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a construção de cobertura no posto de fiscalização da SEFAZ, localizado na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente as péssimas condições da cobertura onde é realizada a fiscalização no posto da SEFAZ, localizado na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

Devido a área de fiscalização estar com a cobertura inadequada, os servidores da ADERR, Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Militar, estão expostos ao sol durante um longo período, sendo necessária a construção de uma cobertura para proporcionar aos agentes públicos uma melhor estrutura de trabalho.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 020, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a reforma da Casa do Produtor Rural, localizado na Vila Nova Colina, no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente as **péssimas condições da Casa** do Produtor Rural, localizada na Vila Nova Colina, no município de Rorainópolis.

O local está com sua estrutura deteriorada necessitando de reforma, pois parte do telhado está quebrado **e no período chuvoso, a estrutura fica com goteiras.**

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 021, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a manutenção na instalação hidráulica da bomba de água do posto de fiscalização da SEFAZ, localizado na vila Jundiá no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente as péssimas instalações da bomba de água do posto de fiscalização da SEFAZ, localizado na vila Jundiá no município de Rorainópolis.

Devido as **péssimas condições** de instalação da bomba hidráulica de água a captação de água está causando insegurança aos caminhoneiros e colaboradores que frequentam o local e necessitam tomar e utilizar a água.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 022, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar reforma na cobertura e na instalação da Caixa-d'água localizada na Vila Nova Colina, no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares, referente caixa-d'água da Vila Nova Colina, localizado no município de Rorainópolis.

A caixa-d'água encontra-se em péssimas condições, necessitando de reforma para a substituição da atual.

A sua má manutenção e instalação, coloca em risco a saúde da população que utiliza a água.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 023, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a construção de muro e reforma da Casa de Apoio dos Professores, localizado na Vila Jundiá no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente as **péssimas condições da Casa de Apoio dos Professores, localizada na vila Jundiá** no município de Rorainópolis.

O imóvel que serve de alojamento dos profissionais que lecionam na vila jundiá, não possui muro, causando insegurança no local.

Durante o período de chuva foi constatado que o telhado apresenta infiltrações, necessitando de reparo.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 024, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a construção de muro e reforma da Casa do Produtor Rural, localizado na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente as **péssimas condições da Casa** do Produtor Rural, localizada na Vila do Jundiá no município de Rorainópolis.

O imóvel que tem a sede administrativa e a unidade de apoio ao servidor, não possui muro, deixando o local inseguro.

As estruturas dos prédios estão bem deterioradas, necessitando de uma ampla reforma. (Imagens em anexo)

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 025, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a reforma da Casa de Apoio e da Sede do Destacamento da Polícia Militar, localizado na Vila Nova Colina, no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente as péssimas condições da Casa de Apoio e da sede do destacamento da Polícia Militar, localizada na Vila Nova Colina, no município de Rorainópolis.

O local está necessitando de reforma e ampliação, visto que não supre a atual demanda, além da necessidade da finalização do muro.

Diante da gravidade da situação e com o objetivo de proporcionar um melhor ambiente de trabalho aos profissionais da segurança pública, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 026, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a reforma da Casa de Apoio e da Sede do Destacamento da Polícia Militar, localizados na Vila do Equador, no município de Rorainópolis.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente as **péssimas condições da Casa de Apoio** e da sede de destacamento da Polícia Militar, localizada na vila Equador, no município de Rorainópolis.

O local que deveria servir de Casa de apoio para os Policiais Militares, está abandonado e tomado pelo mato, necessitando de manutenção em toda sua estrutura.

Igualmente o local onde deveria funcionar a sede do destacamento da Polícia Militar, que conforme fotos em anexo, está abandonado, tomada por mato.

Diante da gravidade da situação e com o fito de proporcionar uma melhor qualidade de trabalho aos profissionais da segurança pública, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 027, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a reforma da Escola Estadual Indígena Alcides Salon, localizada na comunidade indígena Barro Vermelho no município do Cantá.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente a escola indígena Alcides Salon que necessita de reforma. A escola atende os alunos da região e está em situação precária.

Com a reforma do imóvel, os alunos terão um ambiente de estudo condigno para que assim tenham um ensino de qualidade.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de Janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 028, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Realizar a construção do muro da Escola Estadual Tuxaua Luiz Cadete, localizada na comunidade indígena Canauanim no município do Cantá.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente a falta do muro da escola Tuxaua Luiz Cadete, que fica localizada na Comunidade Indígena Canauanim no município do Cantá.

A unidade que atende os alunos dessa região, não possui muro e com isso diversos furtos já foram praticados na escola.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 029, DE 2020.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Aumentar a ronda policial na praça do bairro pérola, localizada na Av. Dr. Ayrton Rocha, no município de Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebeu a reclamação de populares referente aos constantes assaltos e presença de usuários de drogas na praça do bairro Pérola.

A população do bairro não consegue utilizar a praça, pois ocorrem com frequência diversos assaltos e a praça vem sendo utilizadas por "galeras" e usuários de drogas, impossibilitando assim que famílias a utilizem como forma de lazer.

Com o aumento da ronda policial, a população se sentirá mais segura para usufruir desse local de lazer.

Diante da gravidade da situação, solicito providências do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 27 de Janeiro de 2020.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO NONO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas e trinta e oito minutos do dia três de março de dois mil e vinte, no plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima octingentésima décima nona sessão ordinária do quinquagésimo nono período legislativo da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente Deputado **Jalser Renier** declarou aberta a Sessão e convidou o Senhor Deputado **Neto Loureiro** para atuar como Segundo-Secretário *ad hoc*, a quem solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Posteriormente, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário Deputado **Renato Silva** a leitura dos documentos do Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE: o Senhor Deputado **Jeferson Alves** iniciou informando que esteve no último dia vinte e oito em Jundiá para retirar a corrente que impede a trafegabilidade de automóveis na estrada que dá acesso ao estado do Amazonas. Segundo o Deputado, esse ato foi simbólico, apenas para chamar a atenção das autoridades e do Governo Federal. Destacou, ainda, ter solicitado o comparecimento dos órgãos competentes e dos indígenas Waimiri-Atroari para uma reunião, porém eles não compareceram. Em seguida, falou sobre a liminar concedida pela Justiça Federal para a recolocação da corrente e mostrou-se insatisfeito com a ação impetrada pelos indígenas contra ele. Finalizando disse haver denúncias de que estrangeiros entram e saem na reserva a hora que querem, mas que confia na justiça e conta com a união da classe política para buscar uma solução definitiva junto ao Governo Federal. O Senhor Deputado **Renato Silva** iniciou ressaltando que seu objetivo ao usar a Tribuna é discutir os problemas que assolam o estado e apresentar ao Governo sugestões para resolvê-los, entretanto, não aceitará retaliações por manifestar seu posicionamento. Continuando, informou que, em visita ao Hospital Materno-Infantil constatou que, apesar das denúncias apresentadas pela CPI da Saúde, nenhuma providência foi tomada e os problemas persistem, causando revolta tanto aos pacientes quanto aos servidores daquela unidade. De acordo com o deputado, as mazelas na saúde devem-se à falta de gestão e não à falta de recursos, como é divulgado pelo Executivo, que ataca qualquer um que se posicione contrário aos seus interesses. Disse ainda que continuará legislando a favor do povo e que jamais irá compactuar contra nenhum deputado, referindo-se ao episódio em que o Chefe da Casa Civil lhe ofereceu dinheiro para que assinasse o pedido de cassação do Presidente desta Casa. Finalizou parabenizando o Deputado Neto Loureiro pela passagem do seu aniversário. Em seguida, o senhor Presidente destacou que cada parlamentar tem a absoluta autonomia para usar a Tribuna e expressar todos os seus sentimentos, pois são imunes se investidos na atuação legislativa. Informou ainda que todas as ações apresentadas à Mesa Diretora serão devidamente encaminhadas às comissões para que sejam deliberadas. Com relação à saúde pública, destacou a possibilidade da realização de uma audiência pública com os médicos e profissionais da área a fim de apresentar ao Governo uma proposta de solução aos problemas. **ORDEM DO DIA**: Discussão e votação, em turno único, da Mensagem Governamental nº 063/19, de Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 104/19, que "altera a Lei n° 976, de 14 de julho de 2014, que 'dispõe sobre a política fundiária rural e de regularização fundiária rural do estado de Roraima"; da Mensagem Governamental nº 064/19, de Veto Total ao Projeto de Lei nº 071/19, que "estabelece a adequação do Estado de Roraima ao Plano Nacional de Combate ao Suicídio, disciplinando o oferecimento de treinamentos voltados à identificação, avaliação e gerenciamento de comportamentos suicidas e violência autoprovocadas"; da Mensagem Governamental nº 065/19, de Veto Total ao Projeto de Lei nº 096/19, que "dispõe sobre o recolhimento e destinação ambiental correta de pneus inservíveis existentes no estado de Roraima"; da Mensagem Governamental nº 066/19, de Veto Total ao Projeto de Lei nº 060/19, que "cria o certificado Empresa Cidadã e autoriza o Executivo estadual a conceder incentivos fiscais para as empresas instaladas ou que venham a instalar no estado que utilizem mão-de-obra de ex-detentos e detentos do regime aberto e semiaberto através do programa Bom Samaritano e dá outras providências"; da Mensagem Governamental nº 067/19, de Veto Total ao Projeto de Lei nº 036/19, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva e demais unidades hospitalares de internações prolongadas e dá outras providências"; do Projeto de Lei nº 029/2019, que "obriga as montadoras de veículos, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, a fornecer veículo reserva similar nos casos em que especifica", de autoria do Deputado Chico Mozart; do Projeto de Lei nº 051/19, que "proíbe, no âmbito do estado de Roraima, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato e dá outas providências", de autoria do Deputado Gabriel Picanço; do Projeto de Lei nº 078/19, que" obriga as concessionárias de telefonia fixa, móvel e tv por assinatura a cancelarem a multa de fidelidade no ato de rescisão contratual na forma que menciona e dá outras providências", de autoria do Deputado Renato Silva; do Projeto de Lei nº 083/19 com apenso do Projeto de Lei nº 005/2020, que "altera a Lei nº 1.297, de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências", de autoria do Tribunal de Contas do Estado; da Proposta de Moção de Pesar nº 059/19, pelo falecimento do senhor Plínio Ricardo Anderson Rogélio Schuertz, ocorrido no dia 15 de setembro de 2019, vítima da explosão na empresa Oxigênio Centro Norte, de autoria da Deputada Angela Portella; da Proposta de Moção de Aplausos nº 061/19, à Associação de Apoio e Assistência aos Reeducandos do Sistema Prisional, bem como aos Agentes Penitenciários do estado de Roraima, pelo trabalho de excelência desenvolvido, de autoria Deputado Renan Filho; da Proposta de Moção de Pesar nº 062/19, pelo falecimento do Sr. Carlos Eduardo Benito Jorge, presidente da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Brasil, de autoria do Deputado Jorge Everton; Requerimento nº 004/2020, para transformação da Sessão Plenária em audiência pública, no dia 11 de março do corrente ano, com a finalidade de discutir, levantar sugestões para a consulta pública da Agência Nacional de Energias Elétrica – ANEEL sobre o leilão de Eficiência que será realizado em Roraima, de autoria do Deputado Evangelista Siqueira; e do Requerimento nº 008/2020, para realização de Sessão Especial no dia 12 de março, às 10h, para entrega da comenda Orgulho de Roraima aos Mestres, Professores e Contramestres da Capoeira do estado de Roraima, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Requerimento nº 004/2020, que, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Continuando, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Requerimento nº 008/2020, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente transferiu as demais matérias para a próxima Sessão, e solicitou aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que se reúnam para deliberarem as matérias pendentes. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Coronel Chagas** convidou os membros da CPI da Saúde para reunião, às 14h, na sala de reunião, com oitiva de três testemunhas. Após, reportando-se às pendências constantes na CCJ, destacou que as matérias só podem ser deliberadas mediante convocação de reunião do Presidente ou do vice-Presidente da Comissão, ressaltando que, sempre que é convocado, se faz presente. O Senhor Deputado **Evangelista Siqueira** parabenizou o Deputado Neto Loureiro pela passagem do seu aniversário. A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** também parabenizou o senhor Deputado Neto Loureiro pela passagem do seu aniversário. Em seguida, informou que foi acordado que as reuniões da CCJ, serão realizadas às quartas-feiras, após a Sessão, ressaltando que, antes do recesso, a comissão se reuniu e deixou a pauta limpa. O Senhor Deputado **Jeferson Alves,** como presidente da CCJ, informou que foi decido que as reuniões serão realizadas nas quartas-feiras, destacando que na última quarta não houve por conta do feriado, bem como o esvaziamento da pauta antes do recesso. O Senhor **Gabriel Picanço** solidarizou-se com o ato de bravura do Deputado Jeferson, ocorrido no Jundiá, na última sexta-feira. Com relação às colocações do Deputado Renato sobre manobras para derrubar o Deputado Jalser, disse repudiar o ato. O Senhor Deputado **Neto Loureiro** agradeceu as felicitações pela passagem do seu aniversário. Após, convocou os membros da Comissão de Saúde e Saneamento para reunião após a Sessão. A Senhora Deputada **Ione Pedroso** parabenizou o Deputado Neto Loureiro pela passagem do seu aniversário. Em seguida, convocou os membros da Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação para reunião após a sessão. A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** parabenizou o Deputado Neto Loureiro e o senhor governador Antônio Denarium pela passagem de seus aniversários. O Senhor Deputado **Renan Filho** parabenizou o senhor Deputado Neto Loureiro pela passagem do seu aniversário. O senhor Presidente parabenizou o senhor Deputado Neto Loureiro pela passagem do seu aniversário. Em seguida, convidou os senhores deputados e servidores para inauguração da nova sede do Abrindo Caminhos, que ocorrerá no próximo dia quatro, às 17h. E, não havendo mais nada a tratar, às onze horas e quatorze minutos, o Senhor Presidente encerrou a Sessão e convocou outra para o dia 4 de março de 2020, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Ione Pedroso, Jalser Renier, Jânio Xingú, Jeferson Alves, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Neto Loureiro, Nilton Sindpol, Odilon Filho, Renan Filho, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

DAS COMISSÕES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS INDIGENISTAS
REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às treze e cinco horas, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, nesta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente**,** a Comissão de Politicas Indigenistas, sob a Presidência da Senhora Deputada Lenir Rodrigues, Presentes na reunião os Senhores Deputados: Jeferson Alves e Renan Filho, Ausente o Senhor Deputado Jânio Xingú e Marcelo Cabral **Abertura**: Havendo "***quórum"*** regimental, a Senhora Presidente, ao declarar aberta a reunião, solicitou ao secretário desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. A Requerimento verbal do Senhor Deputado Renan Filho, foi dispensada a leitura da Ata, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados. Acatada a questão ordem, a Ata foi submetida à discussão e como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada na Comissão. **Expediente:** Não houve. **Ordem do Dia**: A senhora deputada Lenir Rodrigues informou aos Membros da Comissão que a mesma faria visitas técnicas nos municípios de Mucajaí, Iracema e Caracaraí, no dia 06/09/2019, sexta-feira, com saída desta Casa Legislativa às 8:30h. **Encerramento**: E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião ás treze horas e dezesseis minutos. Para constar, eu, Arnando da Silva Magalhães, secretário , lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

Deputada Lenir Rodrigues
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÕES

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0095/2020

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0095/2020 publicada no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 3183 no dia 05 de março de 2020.

Onde lê-se: para viajarem ao Município de Uiramutã/RR

Leia-se: para viajarem aos Municípios de Uiramutã/RR e Pacaraima/RR

Palácio Antônio Martins, 05 de março de 2020.
MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente-Geral

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
RESOLUÇÃO Nº 0096/2020

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora **Greice Kelly Silva Dos Anjos**, matrícula 23601, para viajar ao Município de Pacaraima/RR, nos dias 05, 06 e 07.03.2020, para Assessorar a Comissão de Pacaraima e Audiência P**úblicа para discutir com as** Autoridades Estaduais e Federais, alternativas que visem diminuir os conflitos sociais causados pela Migração Venezuelana, para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de março de 2020.
MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente-Geral
Matrícula n° 22.474 ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0100/2020

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo para viajarem para o Município de Uiramutâ/RR, saindo no dia 04.03.2020, com retorno no dia 05.03.2020, para realização de serviço de segurança do Presidente desta Casa Legislativa, na entrega do Plano Diretor.

Matrícula	Servidor
16096	Gregory Thomaz Brashe Junior
13258	Hélio de Pinho Pinheiro
16097	Moisés Granjeiro de Carvalho
7581	William Pereira Dias

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de março de 2020.
MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente-Geral
Matricula n° 22.474 ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0101/2020

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Servidor **João Ricardo Silva Freitas** matrícula **19234**, para viajar com destino a Cidade de Brasilia/DF, saindo no dia 05.03.2020, com retorno no dia 06.03.2020, irá fazer uma Visita Técnica á Câmara Dos Deputados para esta casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de março de 2020.
MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente-Geral
Matrícula n° 22.474 ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0102/2020

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados para viajarem ao Município de Pacaraima/RR, saindo no dia 05.03.2020, com retorno no dia 07.03.2020, para Realizar serviço deste poder.

Matrícula	Servidor
19406	Marcelo José Araújo de Almeida
18912	Lúcio Mario de Oliveira
23752	Joel Lima Queiroz

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de Março de 2020.
MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente-Geral
Matricula n° 22.474 ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0103/2020

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento dos **Deputados** abaixo relacionados, para viajarem a Brasília/DF, saindo no dia 09.03.2020, com retorno no dia 11.03.2020, para Participar da Reunião da CPI da Saúde, Oitiva do Ex- Secretario de Saúde do Estado de Roraima na Sede da Unale .

Matrícula	Deputados
2099	José Nilton Pereira Da Silva
2101	Renato De Souza Silva
2068	Gerson Chagas

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de Março de 2020.
MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente-Geral
Matricula n° 22.474 ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0104/2020

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento dos **Deputados** abaixo relacionados, para viajarem a Brasília/DF, saindo no dia 09.03.2020, com retorno no dia 10.03.2020, para Participar da Reunião da CPI da Saúde, Oitiva do Ex- Secretario de Saúde do Estado de Roraima na Sede da Unale .

Matrícula	Deputados
2081	Jorge Everton Barreto Guimaraes
2065	Francisco Do Santos Sampaio

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de Março de 2020.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente-Geral
Matricula n° 22.474 ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0105/2020

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados para viajarem a Brasilia/DF, saindo no dia 09.03.2020, com retorno no dia 11.03.2020, para Acompanhar o Presidente Da Comissão Parlamentar de Inquérito Deputado Coronel Chagas, na Reunião da CPI da saúde na Sede da Unale.

Matrícula	Servidor
21636	Henrique Cézar Pinheiro Do Nascimento
103	Cíntia Caroline Eduardo Xavier
16768	Alcimara Luiza Barbosa Rosa
11746	Rondinele Da Silva Esbell
18956	Jader de Souza Santos
23362	Johann Tadzio De Sousa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de Março de 2020.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente-Geral
Matricula n° 22.474 ALE/RR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTA INFORMATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020
NOTA

A **Superintendência de Gestão de Pessoas**, comunica aos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2018 e convocados por meio do Edital de Convocação 001/2020, publicado no Diário da Assembleia Legislativa de Roraima, Edição nº 3175, de 19 de Fevereiro de 2020, que foi agendada a data de 11 de março de 2020, no horário das 08h:00 às 12h:00, na Junta Médica da SEGAD/RR, para a apresentação dos exames médicos exigidos no respectivo Edital e a realização da Perícia Médica.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÕES

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
RESOLUÇÃO Nº 2589/2020-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora **JESSICA GABRIELA ALVES SAMPAIO, matrícula 19841, CPF: 013.523.632-08,** da Resolução nº 2326/2020-SGP de 17.1.2020, publicada no Diário da ALE nº 3174 de 18.2.2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de fevereiro de 2020.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

EDITAIS E LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS/ALE-RR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado Roraima através do Superintendente de Compras e Serviços, regularmente designado pela Resolução Nº 8061/2019-SGP, de 6 de setembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação conforme especificação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – LOTE ÚNICO
PROCESSO Nº: 034/2020
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2020
DATA: 23.03.2020
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min (horário local)
LOCAL/ENDEREÇO DA LICITAÇÃO: Prédio ESCOLEGIS, auditório l (piso térreo), situado à Rua Agnelo Bitencourt, nº 242, Bairro Centro, em Boa Vista/RR, CEP nº 69.301-430. Contato telefone: (95) 4009-4832.
OBJETO: Eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Roraima, conforme especificações e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.
MEIOS PARA OBTENÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: a) Site da Superintendência de Compras e Serviços: https://scs.al.rr.leg.br; **b)** Secretaria da S.C.S. (1º andar) localizada na Rua Agnelo Bitencourt, nº242, Bairro Centro, C.E.P. nº 69301-430, Boa Vista-RR no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local); **c)** E-mail: scs.al.rr.leg@gmail.com

Boa Vista-RR, 05 de março de 2020.

Alexsander Balico
Superintendente de Compras e Serviços Interino
Matrícula nº 19404
(Resolução Nº 8061/2019-SGP)

